SUGESTÃO DE EMENDA SUBSTITUTIVA PARCIAL N° ____

AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025 DE INICIATIVA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera parcialmente a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 16/2025, a fim de preservar a integralidade da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.245/2021, modificando-se apenas o valor máximo para as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei nº 16/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.245/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º. São consideradas de pequeno valor, para fins do disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal - redação de Emenda Constitucional nº 62, de 2009, as obrigações que a Fazenda do Município de Marataízes/ES, suas Autarquias e Fundações devam quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao correspondente a 10 (dez) salários mínimos'. (NR)"

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos do Projeto de Lei nº 16/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva parcial tem por finalidade ajustar a técnica legislativa do Projeto de Lei nº 16/2025, de modo que a alteração proposta limite-se à atualização do valor máximo das Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

A redação original do projeto implicaria na substituição integral do art. 1º da Lei Municipal nº 2.245/2021, com alteração substancial do caput e a revogação tácita dos parágrafos 1º e 2º, efeito não contemplado na Mensagem encaminhada pelo Executivo.

Dessa forma, a emenda corrige a redação, preservando integralmente o *caput* e os parágrafos da norma vigente, em conformidade com a boa técnica legislativa e com a Lei Complementar nº 95/1998.

Marataízes, em ___ de _____ de 2025.

Autenticar documento em https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200370032003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.